



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.737

De 31 de maio de 2012

Autógrafo nº 120/12 – Projeto de Lei nº 121/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de maio de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas com os serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias da cidade, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
4490.51	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		
26.782.0092	Construção, manutenção, conservação e ampliação do sistema viário		
26.782.0092.2.096	Assentamento de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica	R\$	300.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, oriundos do Convênio nº 536/2012 firmado com a Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 300.000,00.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual), Lei nº 7.429, de 28 de junho de 2011 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 7.610, de 14 de dezembro de 2011 (Lei Orçamentária).



1

14:44 19/06/2012 003223 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").